



Publicado  
Jornal O Bandeirante  
Edição 250105 pg. 07  
Data 29/10/05 a 1 / 1  
Rubrica de Juris

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º705/ 2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXECÍCIO FINANCEIRO DE 2005 NO IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica aprovado abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal, no valor de **R\$ 892.571,24** (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), para atender as necessidades da Administração do Instituto com o **pagamento de aposentadorias e pensões**.

ART. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional definido no Artigo 1.º deste, ficam a conta do provável **excesso de arrecadação** que se verificará no presente exercício pelo incremento das receitas referentes à contribuição dos servidores e das transferências financeiras recebidas da Administração Direta e da Câmara Municipal; excesso este que se deu pelo reajuste salarial concedido aos servidores do Executivo e do Legislativo no mês de maio/05 e que não foi considerado quando da estimativa da receita do IPAM para 2005, conforme demonstrado no **ANEXO I** desta lei.

ART. 3º - Com a aprovação do Crédito Suplementar acima proposto, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD, do IPAM, para o Exercício Financeiro de 2005.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2005.

  
Joaquim Augusto Carvalho de Paula  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
Jornal \_\_\_\_\_  
Edição \_\_\_\_\_ Pg. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADACAO - IPAM**  
**EXERCICIO FINANCEIRO DE 2005**  
**ANEXO I DA LEI N°705/2005**

MÊS REFER.	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES			COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREVISTO	REALIZADO	DIFERENÇA	PREVISTO	REALIZADO	DIFERENÇA
jan/05	R\$ 78.461,54	R\$ 66.189,55	R\$ (12.271,99)	R\$ 91.692,31	R\$ 114.913,74	R\$ 23.221,43
fev/05	R\$ 78.461,54	R\$ 74.436,20	R\$ (4.025,34)	R\$ 91.692,31	R\$ 138.487,25	R\$ 46.794,94
mar/05	R\$ 78.461,54	R\$ 73.202,67	R\$ (5.258,87)	R\$ 91.692,31	R\$ 113.659,81	R\$ 21.967,50
abr/05	R\$ 78.461,54	R\$ 73.729,66	R\$ (4.731,88)	R\$ 91.692,31	R\$ 109.973,91	R\$ 18.281,60
mai/05	R\$ 78.461,54	R\$ 103.339,10	R\$ 24.877,56	R\$ 91.692,31	R\$ 158.621,34	R\$ 66.929,03
jun/05	R\$ 78.461,54	R\$ 100.589,14	R\$ 22.127,60	R\$ 91.692,31	R\$ 164.289,63	R\$ 72.597,32
jul/05	R\$ 78.461,54	R\$ 101.041,50	R\$ 22.579,96	R\$ 91.692,31	R\$ 165.237,74	R\$ 73.545,43
ago/05	R\$ 78.461,54	R\$ 101.500,00	R\$ 23.038,46	R\$ 91.692,31	R\$ 165.200,00	R\$ 73.507,69
set/05	R\$ 78.461,54	R\$ 101.500,00	R\$ 23.038,46	R\$ 91.692,31	R\$ 165.200,00	R\$ 73.507,69
out/05	R\$ 78.461,54	R\$ 101.500,00	R\$ 23.038,46	R\$ 91.692,31	R\$ 165.200,00	R\$ 73.507,69
nov/05	R\$ 78.461,54	R\$ 101.500,00	R\$ 23.038,46	R\$ 91.692,31	R\$ 165.200,00	R\$ 73.507,69
dez/05	R\$ 78.461,54	R\$ 101.500,00	R\$ 23.038,46	R\$ 91.692,31	R\$ 165.200,00	R\$ 73.507,69
13º Salário	R\$ 78.461,54	R\$ 81.200,00	R\$ 2.738,46	R\$ 91.692,31	R\$ 132.160,00	R\$ 40.467,69
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.020.000,00</b>	<b>R\$ 1.181.227,82</b>	<b>R\$ 161.227,82</b>	<b>R\$ 1.192.000,00</b>	<b>R\$ 1.923.343,42</b>	<b>R\$ 731.343,42</b>
<b>PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADACÃO (R\$ 161.227,82 + R\$ 731.343,42)</b>						<b>R\$ 892.571,24</b>

OBS.: (01) Os valores referentes ao meses de agosto a dezembro foram estimado com base no realizado no mês de julho/2005.

(02) O provável excesso de arrecadação se derá por conta do reajuste salarial concedido aos servidores em maio/05, cujo percentual médio foi de 25,78% e não foi considerado na previsão de receitas do IPAM p/ 2006.

(03) As Cotas Financeiras se referem as obrigações patronais, ou seja, contribuição da Prefeitura e da Câmara Municipal.

(04) Na previsão de arrecadação sobre o 13º salário foi aplicado um redutor de 20%.